Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Vistoriado pelo 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 254/2009

Súmula:- Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei nº 123/2009, de 25/06/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de março de 2010, o prazo estabelecido pelo Artigo 3º, da Lei Municipal nº 123/2009, de 25 de junho de 2009, que concede remissão de multa e juros, proveniente da Contribuição de Melhoria aos Contribuintes inscritos ou não em dívida ativa e autoriza o parcelamento di débito na forma que especifica.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 123/2009.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por Decreto no que se refere a sua aplicação e ou necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNCIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O projeto de Lei que ora estamos submetendo para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, tem por objetivo principal a dilação do prazo concedido pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 123/2009, de 25 de junho de 2009.

Ocorre que o prazo previsto até o dia 30 de novembro, não foi suficiente para atender a todos os contribuintes, e não tínhamos por ocasião da elaboração da Lei anterior, colocado um dispositivo para que pudéssemos prorrogar o prazo mediante Decreto.

Assim, é necessário que os Senhores Vereadores e Vereadoras nos autorizem a prorrogação desse prazo para que possamos atender a todos os interessados em obter o parcelamento dos seus débitos referente a Contribuição de Melhoria, com a remissão da multa e juros provenientes daqueles lançamentos.

Aguardando assim o pronunciamento dessa Casa de Leis, solicitamos o empenho para que o Projeto venha a ser apreciado em regime de urgência.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNCIPAL